



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 449/2012, de 28 de agosto de 2012.

**Revisa Aposentadoria por Invalidez Permanente – com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição na forma da Emenda Constitucional 70 de 29 de março de 2012, e dá outras providências**

**O PREFEITO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná e o **DIRETOR PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos ditames legais da E.C. 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 e as alterações introduzidas pela nova E.C. 70/2012, Art. 6º A, de 29 de Março de 2012,

### **R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Fica revisado nos termos da citada fundamentação constitucional, a APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE – concedida para o Servidor Aposentado, **Sr. ALCIDES VARGAS DA ROCHA**, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, conforme Decreto 108/12, Publicado no DOM – Diário Oficial do Município, no dia 27 de Março de 2012, acrescido do Decreto 159/12, publicado no DOM – Diário Oficial do Município, no dia 16 de Abril de 2012, os quais estão em julgamento para registro pelo TC/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme processo Nº 223794/12.

**Art. 2º** A referida Revisão de que trata o Art. 1º, importará na manutenção do Benefício Proporcional dos proventos de aposentadoria, o qual é igual a 63,51% (sessenta e três, cinquenta e um por cento), calculados a contar da revisão com base na última remuneração do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III, Nível de Vencimentos XII, na forma da Lei Municipal 028/2012, de 29 de Fevereiro de 2012, devidamente atualizada o que é igual a um valor bruto de R\$ 1.261,14, que multiplicado por 63,51% da proporcionalidade é igual ao Benefício Final de Aposentadoria por Invalidez, devidamente revisado de R\$ 800,95 (oitocentos reais e noventa e cinco centavos) mensais, como Benefício final de Aposentadoria.

**Art. 3º** O referido Benefício de Aposentadoria, passará a ser reajustado a contar deste ATO DE REVISÃO e de sua publicação pelo princípio da paridade, retroagindo seus efeitos a 30 de Março de 2012, conforme Art. 2º, da E.C. 70/2012, de 29 de Março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 28 de agosto de 2012.

Elias Carrer  
**Prefeito**

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração.

Carlos Alberto Caovilla  
**Diretor Presidente IPREMED**